

Processo Administrativo - Proad nº 1540/2025

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de suporte técnico especializado e garantia de hardware para 02 (dois) switches SAN da marca Cisco, modelo MDS 9148S, integrantes da infraestrutura de tecnologia da informação do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	MESES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
1	Renovação de suporte técnico especializado e garantia de hardware para <b>2 Switches SAN Cisco MDS 9148S (48 portas de 16 Gbps, 48 transceivers shortwave de 16 Gbps)</b> . Inclui suporte 24x7, atualizações de firmware e substituição de hardware.	JPG245300E6 JPG2443008H	27740	UNIDADE	27	<b>R\$1.737,78</b>	<b>R\$20.853,36</b>	<b>R\$46.920,06</b>
..							<b>TOTAL:</b>	<b>R\$46.920,06</b>

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O objeto será adjudicado por item.

1.4. O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e término em 31/08/2028, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**1.4.1.** A definição deste prazo fundamenta-se no Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, visando cobrir o intervalo operacional exato até a data de encerramento definitivo do suporte técnico do fabricante (End of Support Life - EoSL), conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.2.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sustenta a operação ininterrupta de sistemas vitais para a prestação jurisdicional, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a sincronização com o fim da vida útil técnica dos switches atuais em agosto de 2028.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** Na pesquisa de preços, não foram encontrados, em relação ao item 1, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A infraestrutura de armazenamento de dados do **Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21)** depende fundamentalmente de sua rede **SAN (Storage Area Network)**, composta por switches dedicados que garantem alto desempenho, baixa latência e alta disponibilidade no tráfego entre servidores e storages.

**2.2.** Atualmente, o core da rede SAN do **TRT21** opera com dois switches **Cisco MDS 9148S**, cujo contrato de garantia e suporte técnico vigente expirará em **01/06/2026**. A iminente ausência de cobertura de suporte técnico especializado — que inclui o direito a atualizações de firmware (essenciais para a mitigação de vulnerabilidades de segurança) e a logística de substituição de peças defeituosas — representa um risco severo à continuidade dos serviços digitais do Tribunal. Portanto, faz-se necessária e urgente a adoção de medidas para assegurar o suporte ao ambiente.

**2.3.** A contratação é indispensável para mitigar riscos de interrupção em sistemas de missão crítica, com destaque para o Processo Judicial Eletrônico (PJe). A ausência de suporte especializado e de logística para substituição de peças compromete a continuidade da prestação jurisdicional.

**2.4.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

- Item do SIGEO: 151222026000034 - Renovar suporte ou substituir os switches SAN.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** Esta solução de TIC consiste na contratação de serviço continuado de suporte técnico especializado e renovação de garantia de *hardware* para os 2 (dois) *switches* SAN Fiber Channel Cisco MDS 9148S 48 portas, 16Gb, que compõem o *core* da infraestrutura de armazenamento em produção no TRT21.
- 3.2.** O serviço contratado deverá abranger o período máximo de 27 (vinte e seis) meses — compreendido entre o término da cobertura vigente (01/06/2026) e a data limite estipulada pelo fabricante para o fim da vida útil e encerramento do suporte aos equipamentos (*End of Support Life* - EoS), prevista para 31/08/2028, condicionado ao prazo de início definido na Ordem de Serviço (OS).
- 3.3.** A CONTRATADA deve garantir o funcionamento dos equipamentos, como também ser responsável por todos os componentes, conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessários.
- 3.4.** A CONTRATADA deve prestar os serviços de suporte técnico especializado na modalidade *on-site*, ou seja, nas dependências da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência da garantia ou contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados pela CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade e risco da CONTRATADA a remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 3.5.** A CONTRATANTE deve ter:
- direito irrestrito de *download* e aplicação de atualizações de *software* e *firmware*, visando a correção de falhas e a mitigação de vulnerabilidades de segurança;
  - suporte técnico remoto e/ou *on-site* provido pelo fabricante ou empresa terceira especializada;
  - serviço de substituição física de peças defeituosas dentro dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos no Anexo I - Níveis de SLA, garantindo assim a alta disponibilidade exigida pelos sistemas críticos do Tribunal.
- 3.6.** O serviço de garantia e suporte à solução objeto desta contratação deve ser realizado diretamente pelo fabricante ou empresa terceirizada especializada.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

- 3.7.** A garantia de hardware será do tipo “on-site”, realizada pela CONTRATADA ou autorizada pela mesma, mediante declaração expressa, no endereço deste Regional, conforme tópico 5.3. Será considerado atendimento “on-site”, o envio e a configuração (remota ou pré-instalada) de um equipamento equivalente ou superior ao defeituoso, cabendo à equipe técnica deste Regional apenas a ativação física do equipamento.
- 3.8.** A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.
- 3.9.** A garantia compreende o material e serviços necessários para restabelecer o perfeito funcionamento da solução, dentro das especificações do fabricante, sem qualquer ônus para o tribunal.
- 3.10.** O suporte e manutenção deverá ser realizado por técnicos habilitados / capacitados.
- 3.11.** A CONTRATADA e seus funcionários deverão manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos ou materiais disponibilizados por cada Regional, aos quais tenham obtido acesso em decorrência da contratação, devendo utilizá-los exclusivamente para a execução das atividades relacionadas a esta contratação.
- 3.12.** A CONTRATADA deve atender aos requisitos da LGPD, Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais e a Política de Segurança da Informação do TRT21.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá respeitar regras e costumes de vestimenta, comunicação, boa prática empresarial e de ambiente do tribunal.
- 3.14.** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer e instalar atualizações corretivas (sejam de software ou firmware) disponibilizadas pelo fabricante do equipamento.



# JUSTIÇA DO TRABALHO

## Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**3.15.** Deverá ser agendada, entre o técnico da CONTRATADA e a área técnica da CONTRATANTE, data e horário para a execução de trabalhos de suporte técnico da garantia ou manutenção.

**3.16.** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, ilimitados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365).

**3.16.1.** Todos os chamados e atendimentos, definidos no Anexo I, deverão ser registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA, contados a partir do registro no sistema.

**3.16.2.** Serão permitidos os seguintes canais de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos: telefone gratuito (0800) ou, de forma alternativa, telefone fixo cuja ligação equivalha à ligação local em relação à sede da CONTRATANTE, e-mail ou, ainda, formulário próprio, disponibilizado e acessível por meio da internet.

**3.16.3.** Durante o registro do chamado técnico, deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE e registrado pela CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação precisa do equipamento;
- Erro, falha ou anomalia observada;
- Criticidade; e
- Nome do responsável pela solicitação.

**3.16.4.** Imediatamente após o registro do chamado técnico a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas posteriormente.

**3.17.** O Serviço de manutenção corretiva de hardware será prestado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados (24x7x365), compreendendo, dentre outras atividades:

**3.17.1.** Diagnóstico para identificar avaria na solução que venha a demandar por substituição de peças ou partes;

**3.17.2.** Inspeção das instalações para identificação de desconformidades técnicas em relação à rede elétrica, climatização ou quaisquer outros fatores que compõem a solução, de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

- 3.17.3.** Manutenção corretiva necessária para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, quando prescrita pelo fabricante;
- 3.17.4.** Fornecimento de peças de reposição em substituição às peças diagnosticadas como avariada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 3.17.5.** Substituição de peças e partes que forem diagnosticadas como avariada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE; e
- 3.17.6.** Confecção e fornecimento de relatório técnico acerca de quaisquer das atividades que compreendem o serviço de manutenção corretiva de hardware e/ou software, mencionados.
- 3.18.** Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar o vínculo societário ou empregatício do(s) técnico(s) que vier(em) prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE, mediante a apresentação do Contrato Social ou registro cadastral no SICAF, quando se tratar de sócios da empresa, ou cópia autenticada do registro na CTPS, quando se tratar de empregado.
- 3.19.** Todas as peças ou partes a serem substituídas pela CONTRATADA devem ser produzidas pelo fabricante e comercializados através dos canais de venda do fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos, em território nacional ou no exterior, individualmente ou como parte de uma solução completa. Em caso de importação, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte e desembaraço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.20.** Todas as peças ou partes fornecidas pela CONTRATADA, incluído todos os seus componentes e acessórios, devem ser novos e de primeiro uso, estar em pleno funcionamento e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes e licenças necessárias. ○ Serão recusados peças ou partes que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos, desgaste ou qualquer outro sinal de que a peça ou parte tenha sido utilizado anteriormente, mesmo sendo considerado novo pela CONTRATADA.
- 3.21.** Os bens e materiais que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno às instalações do CONTRATANTE, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas e transportadas sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.22.** As peças e partes danificadas deverão ser substituídas, e as substitutas entregues, instaladas e configuradas, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da CONTRATANTE, respeitando-se os prazos de solução dos chamados estabelecidos neste instrumento.

- 3.23.** Quaisquer alegações por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) do órgão CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 3.24.** Os chamados técnicos serão classificados por nível de criticidade, de acordo com o dano e o impacto sofrido no ambiente computacional da CONTRATANTE, sendo o nível 1 de menor severidade e o nível 3 de maior severidade, conforme estabelecido no Anexo I - Níveis de ANS.
- 3.25.** O nível de criticidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado. A CONTRATADA poderá manifestar em registro do chamado o desacordo com a criticidade estabelecida, porém a alteração da criticidade por parte da CONTRATADA somente poderá ser efetuada após o início do atendimento do chamado, de forma consensual e devidamente fundamentada pelas partes contratantes.
- 3.26.** O prazo de atendimento do chamado técnico poderá ser suspenso, nos casos em que houver necessidade de intervenção técnica da CONTRATADA, pelo período em que a CONTRATANTE for comunicada da necessidade de intervenção e o instante em que a CONTRATANTE comunicar a autorização de intervenção à CONTRATADA.
- 3.27.** O encerramento do chamado será dado ante o ateste da conclusão dos serviços por representantes da área técnica do CONTRATANTE, seja em meio físico ou virtual.
- 3.28.** Encerrado o chamado técnico, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE relatório, e-mail ou documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término do atendimento, identificação do problema e suas causas, descrição das atividades/serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído ou que demande por substituição, assim como relato referente às condições inadequadas ao funcionamento do equipamento ou sua má utilização, fazendo constar as medidas necessárias para sua adequação ou correta utilização.

---

TERMO DE REFERÊNCIA – **SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA**

---

- 3.29.** Chamados fechados sem anuência da CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido resolvido, deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado, inclusive para aplicação das sanções previstas.
- 3.30.** A CONTRATADA deverá disponibilizar meio para que a CONTRATANTE possa consultar as informações pertinentes aos chamados técnicos realizados ou em andamento, em um dado período, por meio de relatório, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação do chamado;
  - Data e hora de início e término do atendimento;
  - Identificação do equipamento;
  - Descrição do problema;
  - Criticidade;
  - Providências adotadas para o diagnóstico e solução; e
  - Identificação do técnico responsável.
- 3.31.** A CONTRATADA deverá empregar esforços de técnicos especializados, visando uma atuação mais eficiente, e, ainda, utilizar sua estrutura de serviços, apoio técnico e logístico para complementar a atuação de tais técnicos.
- 3.32.** Os serviços deverão ser executados por técnicos da CONTRATADA, treinados e capacitados nos produtos e tecnologias objetos do serviço. Caberá aos técnicos da CONTRATADA identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução contratada.
- 3.33.** Qualquer interrupção programada para manutenção corretiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e somente será realizada com a concordância da CONTRATANTE.
- 3.34.** A CONTRATADA deve indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônicos e eletrônicos deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE em regime de 24x7 (isto é, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 3.35.** Em caso de falha de funcionamento da Central de Atendimento, seja via 0800 e internet, a comunicação ao preposto será considerada como abertura de chamado para efeito da contagem dos prazos de atendimento.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

- 3.36.** Durante a vigência do contrato, deverão ser realizados pela CONTRATADA os serviços de garantia ou manutenção, suporte técnico especializado, manutenção corretiva com substituição de peças e componentes defeituosos, na sede da CONTRATANTE, em Natal - RN, em regime 24x7 (horas x dias da semana), inclusive finais de semana e feriados.
- 3.37.** Qualquer abertura de chamado técnico somente poderá ser encerrada com o consentimento expresso de representante da CONTRATANTE. Na ocasião do encerramento do chamado técnico, a CONTRATADA deverá registrar o nome do representante da CONTRATANTE, responsável pela autorização de encerramento do chamado técnico.
- 3.38.** Caso seja necessário o deslocamento de técnico da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para a solução de problemas, este será acompanhado por representante da área técnica da CONTRATANTE.
- 3.39.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para eventual atraso, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador de serviços.
- 3.40.** As justificativas de atraso deverão ser comunicadas ao gestor do contrato por meio do endereço de correio eletrônico [dist@trt21.jus.br](mailto:dist@trt21.jus.br).

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

- 4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):
- 4.1.1.** A demanda está diretamente classificada como contribuinte para a área temática de "**Patrimônio, Logística e Sustentabilidade**" do TRT21;
- 4.1.2.** Esta solução evita o descarte imediato dos dois switches SAN Cisco MDS 9148S atuais, que ainda estão operacionais, já que prolonga a vida útil dos ativos até agosto de 2028, postergando a geração de resíduos eletrônicos;

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**4.1.3.** Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**4.1.4.** Aplicam-se os termos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme tópico **2.6. Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos:**

*A contratada deve efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão, procedendo ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto n° 5.940/2006.*

### **Subcontratação**

**4.2.** Não será admitida subcontratação, porque há necessidade de assegurar a **responsabilidade unificada** sobre o ambiente de rede SAN do Tribunal, que serve de alicerce para sistemas de missão crítica como o **PJe**. A centralização da execução em um único fornecedor visa garantir maior **celeridade na resolução de incidentes** e evitar possíveis conflitos de competência técnica, especialmente em atividades interdependentes como a substituição de peças e as atualizações de firmware em equipamentos que operam em par redundante.

### **Garantia da contratação**

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Transição Contratual**

**4.4.** O plano de transição contratual para esta contratação divide-se em duas etapas distintas (início e término da vigência), caracterizando-se por sua baixa complexidade:

**4.4.1.** A transição inicial para a prestação dos serviços será imediata e simplificada. Não haverá necessidade de instalação de novos equipamentos físicos ou interrupção de serviços. A transição consistirá unicamente no repasse e validação dos números de série (S/N) dos 2 (dois) switches Cisco MDS 9148S para a nova contratada, que assumirá administrativamente a responsabilidade pela abertura de chamados, renovação das licenças de suporte e logística de peças.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**4.4.2.** Em relação ao encerramento da vigência contratual (previsto para coincidir com o fim da vida útil dos equipamentos em agosto de 2028), não há previsão de transição do escopo para uma nova empresa de suporte físico.

### **Vistoria**

**4.5.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 16 horas.

**4.6.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.7.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.8.** Em substituição à vistoria, o licitante poderá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico manifestando o pleno conhecimento das condições, do local e das peculiaridades da contratação.

**4.9.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **Condições de execução**

**5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.1.1.** O suporte deve ser prestado na modalidade 24x7 para abertura de chamados. Os níveis de serviço para substituição de hardware devem ser com atendimento on-site conforme Anexo I - Níveis de ANS, visando garantir a alta disponibilidade exigida pelo ambiente SAN.

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

**5.1.2.** Local e horário da prestação de serviço: Av. Capitão-mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.063-900, Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC.

**5.1.3.** Cronograma de realização dos serviços:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
1	Assinatura do contrato		CONTRATADA E CONTRATANTE
2	Envio de e-mail à <a href="mailto:dist@trt21.jus.br">dist@trt21.jus.br</a> com informações sobre a renovação da garantia ou suporte (preposto, garantia dos equipamentos, atualizações de firmware, etc)	Até 5 dias corridos da assinatura do contrato	CONTRATADA
3	Recebimento Provisório da Renovação da Garantia	Até 3 dias do e-mail recebido na DIST.	CONTRATANTE
5	Recebimento Definitivo da Renovação da Garantia	Até 5 dias do recebimento provisório	CONTRATANTE
6	Início da execução do serviço mensal.	Definido na Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE	CONTRATADA

### Prazos de Execução

**5.2.** O prazo máximo para início da execução do serviço mensal será definido na Ordem de Serviço, a ser emitido pela CONTRATANTE.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

### Local da prestação dos serviços

**5.3.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Capitão-mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59.063-900, Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.4.** A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica estão descritas em especial das seções “3. Descrição da solução como um todo” e “5. Da execução dos serviços”, deste Termo de Referência.

### Obrigações da Contratada

- 5.5.** Executar os serviços conforme as disposições constantes do Termo de Referência e orientações da contratante;
- 5.6.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados;
- 5.7.** Arcar com todas as despesas pertinentes a execução dos serviços;
- 5.8.** Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
- 5.9.** Notificar a CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades relacionado à prestação dos serviços contratados;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na execução dos serviços;
- 5.11.** Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;
- 5.12.** A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado.

- 5.13.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

### **Obrigações da Contratante**

- 5.14.** Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução dos seus serviços;
- 5.15.** Efetuar o pagamento;
- 5.16.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- 5.17.** Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.7.** O fiscal demandante do contrato fiscalizará o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC, competindo-lhe as seguintes responsabilidades: ([Resolução CNJ nº 468/2022, Anexo Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, seção 3.2.2](#));

**6.7.1.** avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico;

**6.7.2.** identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico;

**6.7.3.** apoiar o Fiscal Técnico na elaboração do Termo de Recebimento Provisório;

**6.7.4.** confeccionar e assinar, juntamente com o Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais;

**6.7.5.** verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo;

**6.7.6.** verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico; e

**6.7.7.** apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

**6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

**6.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**6.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**6.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

**6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

**6.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**6.8.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**6.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**6.10.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**6.10.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**6.10.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

**6.10.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

**6.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

**6.12.** O gestor do contrato encaminhará para pagamento as notas fiscais emitidas pela Contratada com base nos serviços efetivamente executados / itens fornecidos e aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no edital e no contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1.** A CONTRATANTE, por meio do fiscal técnico designado pela Administração, realizará o acompanhamento e supervisão dos serviços prestados pela CONTRATADA, observando o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço constante deste instrumento. Deverá ser fornecido acesso web para gerenciamento dos chamados, visando gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar e medir a qualidade dos serviços executados.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

**7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,



# JUSTIÇA DO TRABALHO

## Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. Os serviços de suporte técnico serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto ao fabricante, via telefone, e-mail ou Internet.

7.1.3. Serviços de suporte técnico da solução deverão ser avaliados pela equipe técnica do Tribunal que conferirá se os mesmos atendem a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência;

7.1.4. A contratada poderá apresentar defesa fundamentada de cada um dos pontos de discordância que encontrar na avaliação apresentada pela equipe da contratante;

7.1.5. Caberá a Administração do Tribunal decidir a respeito das divergências que restarem após as diversas tentativas de conciliação entre as partes;

#### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**7.2.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

**7.2.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.3.1.** Os descontos decorrentes da não execução ou execução insatisfatória dos serviços, apurados pela fiscalização contratual, deverão ser previamente comunicados à CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar manifestação formal. A glosa somente será aplicada após a análise da manifestação, ou na ausência de resposta no prazo estipulado, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**7.3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**7.3.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.3.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



# JUSTIÇA DO TRABALHO

## Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**7.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais demandante, técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**7.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**7.5.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**7.5.4.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.5.5.** Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

### Liquidação

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

**7.9.1.** O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT<sup>1</sup> para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outros sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão

---

<sup>1</sup> O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**7.19.** Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

**7.20.** Na inexistência de outra regra contratual, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano

Para atualização monetária deve-se aplicar a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:



# JUSTIÇA DO TRABALHO

## Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

$I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

#### Forma de pagamento

**7.21.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. REQUISITOS DA PROPOSTA: A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional; Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Qualificação Técnica

8.4. A CONTRATADA deverá comprovar expertise no fornecimento dos equipamentos e serviço de manutenção, através de contratos ou atestados de capacidade técnica, de objetos similares ao desta solução de TIC.

8.5. A CONTRATADA deverá comprovar qualificação técnica, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, que comprove que a licitante desempenhou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com os objetos desta licitação. Serão aceitos atestados que comprovem o fornecimento dos serviços para o item 1, contendo ao menos uma unidade similar em arquitetura e capacidade, no prazo de no mínimo 12 meses.

8.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

- 8.8.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.9.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$46.920,06** (*quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais e seis centavos*), conforme custos unitários apostos no tópico 1.1.
- 9.2.** O valor da contratação será reajustado anualmente, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, pelo Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Item Sigeo 151222026000034 - Renovar suporte ou substituir os switches SAN.

- 10.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 11. SANÇÕES

- 11.1. Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- 11.2. Multa:**



## TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

**11.2.1.** MORATÓRIA de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato ou da parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada, limitada a 10% (dez), referente aos prazos estipulados nos tópicos 5.1.3 e 5.2. O atraso injustificado por período superior a 20 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item “11.2.2”.

**11.2.2.** COMPENSATÓRIA de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

**11.2.3.** COMPENSATÓRIA: pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,5% do valor contratado, para cada evento, que será dobrada em caso de reincidência.

**11.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

**11.4.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram;

**11.6.** Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados;

*Natal, 27 de Abril de 2026*

## 12. ASSINATURAS



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

---

\_\_\_\_\_  
WASHINGTON CAVALCANTE DA SILVA  
Integrante Técnico  
Matrícula 1101

\_\_\_\_\_  
ANDERSON DIEGO OLIVEIRA GOMES  
Integrante Administrativo  
CLC - SEACO

\_\_\_\_\_  
WASHINGTON CAVALCANTE DA SILVA  
Integrante Demandante  
Matrícula 1101

## 13. APROVAÇÃO

*Natal, 27 de Abril de 2026*

\_\_\_\_\_  
MATHEUS BEZERRA ESTRELA RODRIGUES  
Responsável pela área demandante  
SECRETÁRIO DE TIC  
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC (em substituição)

## Anexo I - Níveis de ANS

CRITICIDADE	SITUAÇÃO DA SOLUÇÃO	CENÁRIOS	PRAZO DE CONCLUSÃO (contado a partir do registro no sistema)	PERÍODO DE ATENDIMENTO	GLOSA
1 - Baixo	Disponível, sem impacto em seu desempenho.	O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. Consulta técnica. Atualização de versão de software e atualização de firmwares; Necessidade de substituição de peças que não impactam imediatamente em desempenho ou disponibilidade.	ATÉ 72 HORAS	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00	<b>Atraso na Conclusão:</b> 0,5% por dia de atraso, limitado a um teto de 5% do valor mensal.
2 - Alto	Disponível, com mau funcionamento ou com desempenho comprometido.	O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que	ATÉ 48 HORAS	Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00	<b>Atraso na Conclusão:</b> 0,5% do valor mensal por hora de atraso, limitado a



# JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

		prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s).			um teto de 7% do valor mensal.
3 - Crítico	Indisponível ou desempenho severamente comprometido.	O conjunto de equipamentos, parte ou peça apresenta defeito, falha ou não conformidade técnica que o torna inoperante.	ATÉ 24 HORAS	Segunda a domingo, das 0h às 23h59, inclusive feriados	<b>Atraso na Conclusão:</b> 1% do valor mensal por hora de atraso, limitado a um teto de 10% do valor mensal.